

PORTARIA Nº 0627/2026
DE 31 DE JULHO DE 2026.

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, COM OBJETIVO DE APURAR
CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS
POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO que a funcionária LMSS, Matrícula Funcional nº 0004211, exerce cargo do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

CONSIDERANDO os Ofícios de 29 de maio de 2026, 23 de fevereiro de 2026, 02 de março de 2026, 31 de março de 2026 e 30 de abril de 2026, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, cujo teor informa que a funcionário LMSS, deixou de comparecer ao seu local de trabalho por 4 meses consecutivos sem apresentação de justificativa prévia, deixando de executar suas atividades laborativas prontamente;

CONSIDERANDO que apesar de inúmeros pedidos verbais dos funcionários e da Diretoria da Unidade Escolar, a funcionária negou-se a acatar pedidos expressos e reiterou a má conduta ocasionando transtornos à regular prestação dos serviços públicos e possíveis prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO que as condutas atribuídas à funcionária LMSS, se verdadeira forem, são passíveis de punição, conforme preceitua o art. 152, incisos I, II, X e XVI, 153, I, c/c art. 172 e 173, todos da Lei Complementar nº 304, de 1º de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade, interesse público e a conveniência da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no art. 183 e seguintes aplicáveis da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos de Município de Poço Redondo, determino a instauração de procedimento para apurar e tomar as devidas medidas cabíveis em razão das irregularidades apontadas à funcionária LMSS, Matrícula Funcional nº 0004211, descritas no conforme preceitua o art. 152, incisos I, II, X e XVI, 153, I, c/c art. 172 e 173, todos da Lei Complementar nº 304, de 1º de junho de 2011 e demais dispositivos do mencionado estatuto funcional.

Art. 2º. Representar formalmente, nos termos do parágrafo único do art. 183 e seguintes aplicáveis da Lei Complementar nº 304 de 1º de junho de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo, para determinar a Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada através da Portaria nº 03, de 21 de





janeiro de 2025, que proceda a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as irregularidades pontuadas na presente Portaria, na forma da Lei.

Art. 3º. Determino aos funcionários do Setor de Recursos Humanos e a Assessoria jurídica do município, que auxiliem os Membras da Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar - CPSPAD, quando da instauração do procedimento administrativo de que trata essa Portaria.

Art. 4ª. Comunique-se ao setor de Recursos Humanos, para não conceder férias ao investigado durante o apuratório, só podendo ser exonerado a pedido ou aposentada voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 5ª. Findo os trabalhos e após o relatório da comissão processante, encaminhe-se os autos para julgamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, em 31 de julho de 2026.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

